



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
Rua Deodoro de Almeida Pinto, 166 – Centro
CNPJ 18.404.749/0001-60 Fones: (33) 3611-1450/3611-1429
CEP: 39.880-000 – Águas Formosas – Minas Gerais

Águas Formosas, 18 de abril de 2021.

OFÍCIO Nº 69/2021

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
WOLMAR CARVALHO OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ÁGUAS FORMOSAS-MG
NESTA.

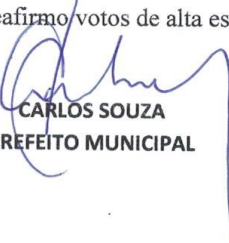
Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos submetemos à apreciação de V. Exa. e dos demais nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei reajusta o vencimento básico dos Servidores Efetivos das Carreiras de Apoio Técnico Administrativo e Apoio Administrativo ao Magistério da Educação do Município de Águas Formosas e altera os valores dos cargos constantes nos anexos I e II da Lei Complementar Municipal nº 1.515/2015 e alterações seguintes.

Os motivos justificadores da presente proposta estão sendo apresentados na Mensagem que também segue anexa.

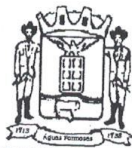
Por se tratar de matéria de relevante interesse social e urgência na adoção das medidas colimadas, solicitamos seja o presente Projeto tramitado em regime de urgência com a convocação de reuniões extraordinárias, caso necessário, nos termos do art. 54, I, da L.O.M. e art. 3º, §5º, I, do R.I.C.V.

Aproveitando do ensejo reafirmo votos de alta estima e consideração.


CARLOS SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBEMOS
Em 20/04/2021


Ulisses Chaves Pinto
Técnico Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS
Rua Deodoro de Almeida Pinto, 166 – Centro
CNPJ 18.404.749/0001-60 Fones: (33) 3611-1450/3611-1429
CEP: 39.880-000 – Águas Formosas – Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 18 DE ABRIL DE 2021.

“REVISA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DAS CARREIRAS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E APOIO ADMINISTRATIVO AO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FORMOSAS CONSTANTES NOS ANEXOS I E III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.515/2015.”

O Povo do Município de Águas Formosas/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão anual geral aos servidores efetivos das Carreiras de Apoio Técnico Administrativo e Apoio Administrativo ao Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Águas Formosas no percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois décimos por cento), que passa a vigorar com os valores constantes nos Anexos I e III desta Lei.

Art. 2º. Os valores constantes nos Anexos I e III desta Lei serão aplicados a todas as aposentadorias e pensões com direito à paridade.

Art. 3º. Não serão reajustados na forma do art. 1º desta lei os vencimentos dos servidores que já obtiveram os reajustes concedidos por força do aumento do salário mínimo nacional.

Art. 4º. Os valores constantes dos Anexos desta lei são devidos desde 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6º. Acompanha esta lei, a estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, nos termos do inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

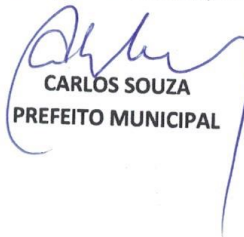


PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS

Rua Deodoro de Almeida Pinto, 166 – Centro
CNPJ 18.404.749/0001-60 Fones: (33) 3611-1450/3611-1429
CEP: 39.880-000 – Águas Formosas – Minas Gerais

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Águas Formosas, 18 de abril de 2021.


CARLOS SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS

Rua Deodoro de Almeida Pinto, 166 – Centro
CNPJ 18.404.749/0001-60 Fones: (33) 3611-1450/3611-1429
CEP: 39.880-000 – Águas Formosas – Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2021.

Águas Formosas, 18 de abril de 2021.

Conspícuo Presidente,
Eméritos Vereadores,

Segundo intelecção do art. 38 da Lei Orgânica do Município de Águas Formosas com redação dada pela Emenda nº 11/2015 “A revisão geral da remuneração do servidor público sob um índice único far-se-á sempre no mês de janeiro de cada ano, ficando, entretanto, assegurada a preservação periódica de seu poder aquisitivo, na forma da lei, que observará os limites previstos na Constituição da República”.

O incluso Projeto de Lei visa assegurar a preservação periódica do poder aquisitivo do vencimento dos Servidores Efetivos das Carreiras de Apoio Técnico Administrativo e Apoio Administrativo ao Magistério da Educação Básica, ambos do Município de Águas Formosas, utilizando-se como indexador de atualização monetária, respectivamente, os valores definidos pelo Ministério da Educação e o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do PARECER do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Processo 1095502, Conselheiro Sebastião Helvécio, formulado pela Câmara Municipal de São Joaquim de Bicas.

“Não obstante a situação excepcional vivenciada em decorrência do enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV2, é possível conceder revisão geral anual aos servidores públicos, observado o limite disposto no art.8, inciso VIII, da LC173/2020, por se tratar de garantia constitucional, assegurada no art.37, inciso X, da CR/88, que visa a recomposição das perdas inflacionárias ocorridas em razão da desvalorização do poder aquisitivo da moeda em determinado período, não se tratando, pois, de aumento real, somando-se ao fato de a revisão está abarcada pelas vedações instituídas pela LC 173/2020...”

Por ora, é o que temos a informar esperando desta Judiciosa Casa a atenção merecida para aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,


CARLOS SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL